



## **I. Destaques**

### **Pedido de aceleração de exame de patente ao abrigo do Projecto "Patent Prosecution Highway" (PPH)**

Em 1 de Junho de 2011 entrou em vigor entre Portugal e Espanha o "Patent Prosecution Highway" (PPH) em resultado de um Memorando de Entendimento celebrado entre o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e a sua congénere espanhola, "Oficina Española de Patentes y Marcas" (OEPM), que data de Março de 2011.

O projecto PPH abrange um número significativo de Estados nomeadamente Estados Unidos, Alemanha, Japão, Rússia e Portugal e Espanha. Trata-se de um sistema bilateral (só entrando em vigor quando dois Estados acordam a aceitação do PPH) e tem como objectivo principal permitir uma maior celeridade do processo de um pedido de patente e de todo o procedimento de concessão da mesma por via da partilha de informações de pesquisa detidas ou buscadas no caso concreto, entre o INPI e a OEPM.

Assim, quem solicitar um pedido de patente em Espanha e já tiver um pedido de patente em Portugal, pode requerer um pedido de exame acelerado, ao abrigo do PPH, conseguindo assim uma decisão mais rápida sobre a respectiva susceptibilidade de protecção enquanto patente.

Para que possa ser efectuado no INPI um pedido de aceleração de exame ao abrigo do PPH, terão de ser cumpridos os requisitos indicados no respectivo regulamento ou manual de procedimentos, (disponível em <http://www.marcasepatentes.pt/>), devendo o pedido obedecer aos requisitos da lei portuguesa aplicável, designadamente o facto de o pedido de patente ser efectuado em português.

Uma das principais vantagens do PPH está em que as entidades envolvidas vão aproveitar o trabalho realizado pelos técnicos examinadores da sua congénere, melhorando a qualidade das respectivas decisões e harmonizando as mesmas.

### **SPA irá aplicar penalidades aos seus membros**

A Sociedade Portuguesa de Autores (SPA) anunciou no mês de Junho a adopção de medidas penalizadoras contra os cooperadores que não façam passar pela SPA todos os contratos relativos à utilização e exploração das obras de que são titulares.



Recorde-se que a regra da exclusividade contratual a favor da SPA, a qual consta expressamente dos estatutos desta Cooperativa, obriga o autor a remeter ao cuidado da SPA todos os negócios sobre as obras deste.

## **II. Legislação Nacional**

### **A. Propriedade Intelectual**

#### **Aviso n.º 12491/2011. D.R. n.º 112, Série II de 9 de Junho**

Prova de aptidão para reconhecimento e ou aquisição da qualidade de agente oficial da propriedade industrial.

#### **Portaria n.º 237/2011. D.R. n.º 114, Série I de 15 de Junho**

Define o modelo de etiqueta a afixar em cada videograma classificado e o respectivo preço e revoga a Portaria n.º 32-A/98, de 19 de Janeiro.

#### **Portaria n.º 238/2011. D.R. n.º 115, Série I de 16 de Junho**

Aprova as tabelas de taxas relativas aos actos e serviços prestados pela Inspeção-Geral das Actividades Culturais (IGAC) em resultado do exercício da sua actividade.

#### **Lei n.º 46/2011. D.R. n.º 120, Série I de 24 de Junho**

Cria o tribunal de competência especializada para propriedade intelectual e o tribunal de competência especializada para a concorrência, regulação e supervisão e procede à 15.ª alteração à Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, que aprova a Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais, à 5.ª alteração à Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, que aprova a Lei das Comunicações Electrónicas, à 7.ª alteração à Lei n.º 52/2008, de 28 de Agosto, que aprova a Lei de Organização e Financiamento dos Tribunais Judiciais, à 1.ª alteração à Lei n.º 99/2009, de 4 de Setembro, que aprova o regime quadro das ordenações do sector das comunicações, ao Código de Propriedade Industrial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36/2003, de 5 de Março.

#### **Deliberação n.º 1318-A/2011. D.R. n.º 124, Suplemento, Série II de 30 de Junho**

Procede à actualização de taxas de propriedade industrial e à alteração da tabela publicada com a Portaria nº 479/2010, de 12 de Julho.

### **B. Tecnologias de Informação**

#### **Portaria n.º 135-A/2011. D.R. n.º 66, Suplemento, Série I de 4 de Abril**

Altera a Portaria n.º 314-B/2010, de 14 de Junho, alterada pelas Portarias nºs 1033-C/2010, de 6 de Outubro, e 1296-A/2010, de 20 de Dezembro, que define o modo de



utilização do dispositivo electrónico de matrícula para efeitos de cobrança electrónica de portagens.

**Lei n.º 8/2011. D.R. n.º 71, Série I de 11 de Abril**

Procede à 1.ª alteração à Lei da Televisão, aprovada pela Lei n.º 27/2007, de 30 de Julho, à 12.ª alteração ao Código da Publicidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de Outubro, e à 1.ª alteração à Lei n.º 8/2007, de 14 de Fevereiro, que procede à reestruturação da concessionária do serviço público de rádio e de televisão, transpondo a Directiva n.º 2007/65/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Dezembro.

**Despacho n.º 8366/2011. D.R. n.º 116, Série II de 17 de Junho**

Cria o Centro de Arbitragem CIMACE - Centro de Informação, Mediação e Arbitragem do Comércio Electrónico.

Na sequência do pedido de autorização da DECO — Associação Portuguesa para a Defesa dos Consumidores, da ACEPI — Associação de Comércio Electrónico e Publicidade Interactiva e da APED — Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição ao Ministério da Justiça, feito a 6 de Outubro de 2010, ao abrigo do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto -Lei n.º 425/86, de 27 de Dezembro, foi autorizada a criação de um centro de arbitragem institucionalizada, a funcionar sob a égide da associação denominada CIMACE — Centro de Informação, Mediação e Arbitragem do Comércio Electrónico.

O centro de arbitragem tem por objecto a resolução de litígios emergentes de relações de comércio que ocorram entre fornecedores e consumidores, em ambiente Internet, nomeadamente os litígios emergentes da interpretação, validade e execução de contratos electrónicos e os litígios emergentes da infracção de normas de protecção dos direitos do consumidor.

**C. Direito do Consumidor**

**Decreto-Lei n.º 63/2011. D.R. n.º 89, Série I de 9 de Maio**

Estabelece as medidas de informação a prestar ao utilizador final através de etiquetagem e outras indicações sobre o consumo de energia, transpondo a Directiva n.º 2010/30/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Maio.

**III. Legislação Comunitária**

**A. Propriedade Intelectual**



**Proposta da Comissão referente à protecção de patente unitária para incentivar a investigação e a inovação**

Como parte integrante do Acto para o Mercado Único, apresentado a 13 de Abril de 2011, a Comissão Europeia apresentou um pacote de duas propostas legislativas com objectivo de reduzir, até 80%, o custo do registo de patentes na Europa. Tal permitirá a qualquer sociedade ou indivíduo proteger as suas invenções através de uma patente europeia única válida em 25 Estados-Membros. Os regulamentos propostos estabelecem os termos e as condições para a obtenção da protecção de patente unitária, bem como os seus efeitos jurídicos e as modalidades de tradução aplicáveis. Os projectos de regulamento transitarão agora para o Conselho e o Parlamento Europeu para apreciação.

**B. Direito do Consumidor**

**Regulamento de Execução (UE) nº. 344/2011 da Comissão, de 8 de Abril de 2011, JOUE de 9 de Abril de 2011**

Procede à alteração do Regulamento (CE) nº. 889/2008 que estabelece normas de execução do Regulamento (CE) nº. 834/2007 do Conselho relativo à produção biológica e à rotulagem dos produtos biológicos, no que respeita à produção biológica, à rotulagem e ao controlo.

**Regulamento de Execução (UE) nº. 426/2011 da Comissão, de 2 de Maio de 2011, JOUE 3 de Maio de 2011**

Altera o Regulamento (CE) nº. 889/2008 que estabelece normas de execução do Regulamento (CE) nº. 834/2007 do Conselho relativo à produção biológica e à rotulagem dos produtos biológicos, no que respeita à produção biológica, à rotulagem e ao controlo.

**Rectificação do Regulamento (UE) nº. 286/2011 da Comissão, de 10 de Março de 2011, JOUE de 26 de Maio de 2011**

Procede à rectificação do Regulamento (UE) nº. 286/2011 da Comissão, de 10 de Março de 2011, que altera, para efeitos da sua adaptação ao progresso técnico e científico, o Regulamento (CE) nº. 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas.

**Regulamento (UE) nº. 538/2011 da Comissão, de 1 de Junho de 2011, JOUE de 2 de Junho de 2011**

Altera o Regulamento (CE) nº. 607/2009 que estabelece normas de execução do Regulamento (CE) nº. 479/2008 do Conselho no que respeita às denominações de origem protegidas e indicações geográficas protegidas, às menções tradicionais, à rotulagem e à apresentação de determinados produtos vitivinícolas.



#### **IV. Jurisprudência, pareceres e decisões**

##### **A. Protecção de Dados**

###### **Parecer da Autoridade Europeia para a Protecção de Dados (2011/C 181/01), JOUE de 22 de Junho de 2011**

Parecer sobre a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões — «Uma abordagem global da protecção de dados pessoais na União Europeia».

###### **Parecer da Autoridade Europeia para a Protecção de Dados (2011/C 181/02), JOUE de 22 de Junho de 2011**

Parecer acerca da Proposta de Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à utilização dos dados dos registos de identificação dos passageiros para efeitos de prevenção, detecção, investigação e repressão das infracções terroristas e da criminalidade grave.

##### **B. Direito do Consumidor**

###### **Decisão da Comissão, de 7 de Junho de 2011, JOUE de 8 de Junho de 2011**

A presente Decisão, notificada com o número C(2011) 3751, procede ao estabelecimento dos critérios ecológicos para a atribuição do rótulo ecológico da UE ao papel de cópia e ao papel para usos gráficos.

###### **Decisão da Comissão, de 9 de Junho de 2011, JOUE de 10 de Junho de 2011**

A Decisão em apreço, notificada com o número C(2011) 3737, procede à fixação dos critérios ecológicos para a atribuição do rótulo ecológico da UE aos computadores pessoais.

#### **V. Resoluções, posições e informações**

##### **A. Tecnologias de Informação**

###### **Estatísticas relativas às regulamentações técnicas notificadas em 2010 no âmbito do procedimento de notificação 98/34, JOUE de 18 de Maio de 2011**

Informação fornecida pela Comissão, em conformidade com o artigo 11º da Directiva 98/34/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa a um procedimento de informação no domínio das normas e regulamentações técnicas e das regras relativas aos serviços da sociedade da informação.

##### **B. Direito do Consumidor**



## CUATRECASAS, GONÇALVES PEREIRA

### **Posição (UE) nº. 7/2011 do Conselho Em Primeira Leitura, adoptada pelo Conselho em 21 de Fevereiro de 2011, JOUE de 2 de Abril de 2011**

Tendo em vista a adopção do Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à prestação de informação aos consumidores sobre os géneros alimentícios, vem proceder à alteração dos Regulamentos (CE) nº. 1924/2006 e (CE) nº. 1925/2006 e revogar as Directivas 87/250/CEE, 90/496/CEE, 1999/10/CE, 2000/13/CE, 2002/67/CE e 2008/5/CE e o Regulamento (CE) nº. 608/2004.

### **Rectificação da Comunicação da Comissão nos termos do artigo 5.o, nº. 2, do Regulamento (CE) nº. 2006/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, JOUE de 6 de Abril de 2011**

Procede à alteração da lista de autoridades competentes e de serviços de ligação único, no Reino Unido, referenciada na Comunicação da Comissão, prevista no artigo 5.o, nº. 2, do Regulamento (CE) nº. 2006/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa à cooperação entre as autoridades nacionais responsáveis pela aplicação da legislação de defesa do consumidor, no que se refere às autoridades competentes e aos serviços de ligação único.

## CONTACTOS

CUATRECASAS, GONÇALVES PEREIRA & ASSOCIADOS, RL  
Sociedade de Advogados de Responsabilidade Limitada

### **LISBOA**

Praça Marquês de Pombal, 2 (e 1-8º) • 1250-160 Lisboa • Portugal  
Tel. (351) 21 355 3800 • Fax (351) 21 353 2362  
[lisboa@cuatrecasasgoncalvespereira.com](mailto:lisboa@cuatrecasasgoncalvespereira.com) • [www.cuatrecasasgoncalvespereira.com](http://www.cuatrecasasgoncalvespereira.com)

### **PORTO**

Avenida da Boavista, 3265-7º • 4100-137 Porto • Portugal  
Tel. (351) 22 616 6920 • Fax (351) 22 616 6949  
[porto@cuatrecasasgoncalvespereira.com](mailto:porto@cuatrecasasgoncalvespereira.com) • [www.cuatrecasasgoncalvespereira.com](http://www.cuatrecasasgoncalvespereira.com)

---

A presente Newsletter foi elaborada pela Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, RL com fins exclusivamente informativos, não devendo ser entendida como forma de publicidade. A informação disponibilizada bem como as opiniões aqui expressas são de carácter geral e não substituem, em caso algum, o aconselhamento jurídico para a resolução de casos concretos, não assumindo a Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, RL qualquer responsabilidade por danos que possam decorrer da utilização da referida informação. O acesso ao conteúdo desta newsletter não implica a constituição de qualquer tipo de vínculo ou relação entre advogado e cliente ou a constituição de qualquer tipo de relação jurídica. A presente newsletter é gratuita e a sua distribuição é de carácter reservado, encontrando-se vedada a sua reprodução ou circulação não expressamente autorizadas.

---



## **I. Highlights**

### **Request to fast track patent examination, in the scope of the "Patent Prosecution Highway" Project (PPH)**

Since the 1st of June 2011, the "Patent Prosecution Highway" (PPH) Project is in place, accordingly a Memorandum of Understanding entered into between Portuguese Industrial Property Office ("Instituto Nacional da Propriedade Industrial" – INPI) and its Spanish counterpart, "Oficina Española de Patentes y Marcas" (OEPM), in March of this year.

The PPH project has been adopted by a large number of countries, including United States, Russia, Japan and Germany) although it is of bilateral application as a mechanism that has the main purpose to speed up patent application procedures and enabling to share search results between the INPI and the OEPM.

If a company or an individual submits an application for a patent in Spain and has already submitted it in Portugal, may apply for a fast procedure, under PPH programme, in order to obtain a more expedite decision concerning the possibility to have the patent protected.

The submission of an application to fast track PPH must comply with the requirements set out in the due regulation, (available at <http://www.marcasepatentes.pt> in the INPI's case) the application must be in compliance with the Portuguese legislation and the patent application must be drawn up in Portuguese.

One of the main advantages of this mechanism is that the bodies involved can make use of the work carried out by the examiners of their counterparts; this improves the quality of their respective decisions.

### **SPA (Portuguese Authors' Society) to apply penalties to its members**

The "Sociedade Portuguesa de Autores" (SPA) announced in June that it will adopt measures against its members who fail to submit to the SPA all contracts related with their intellectual works.

It should be reminded that in accordance with the binding collective management rules e set out in the by-laws of SPA, authors are bound to submit to SPA all operations carried out concerning their works and intellectual property rights.

## II. National Legislation

### A. Intellectual Property

#### **Notice No. 12491/2011. D.R. (Portuguese official gazette) No. 112, Series II of 9 June**

Aptitude test to be recognised as or acquire the capacity of industrial property agent.

#### **Portaria (Ministerial Order) No. 237/2011. D.R. No. 114, Series I of 15 June**

Establishing the specimen label to be affixed on each classified video and its price and repealing *Portaria* (Ministerial Order) No. 32-A/98 of 19 January.

#### **Portaria (Ministerial Order) No. 238/2011. D.R. No. 115, Series I of 16 June**

Approving the rates relating to acts and services provided by “Inspeção-Geral das Actividades Culturais” (IGAC) in connection with the activity it pursues.

#### **Law No. 46/2011. D.R. No. 120, Series I of 24 de June**

Creating the specialized court for intellectual property and the specialized court for competition, regulation and supervision and amending for the 15<sup>th</sup> time Law No. 3/99, of 13 January, that approved the Law of Organization and Operation of the Judicial Courts, for the 5<sup>th</sup> time Law No. 5/2004, 10 February, that approved the Law of Electronic Communications, for the 7<sup>th</sup> time Law 52/2008, 28 August, that approved the Law of Organization and Financing of the Judicial Courts, for the 1<sup>st</sup> time Law No. 99/2009, of 4 September, that approved the outline regime to the offences in the communications sector and to the Industrial Property Code, approved by Decree-Law No. 36/2003, of 5 March.

#### **Deliberation No. 1318-A/2011. D.R. No 124, Supplement, Series II, 30 June**

Updating the fees of industrial property and amending the Schedule, published with *Portaria* (Ministerial Order) No. 479/2010, 12 July.

### B. Information Technologies

#### **Portaria (Ministerial Order) No. 135-A/2011. D.R. No. 66, Supplement, Series I of 4 April**

Amending *Portaria (Ministerial Order)* No. 314-B/2010 of 14 June, as amended by *Portarias (Ministerial Order)* No. 1033-C/2010 of 6 October and No. 1296-A/2010 of 20 December, establishing the form of use of electronic registration devices for the purposes of the electronic collection of tolls.



**Law No. 8/2011. D.R. No. 71, Series I of 11 April**

Amending for the 1<sup>st</sup> time the Television Law, approved by Law No. 27/2007 of 30 July, for the 12<sup>th</sup> time the Publicity Code, approved by Decree-Law No. 330/90 of 23 October and for the 1<sup>st</sup> time Law No. 8/2007 of 14 February, which restructures the concessionaire of the public radio and television service, transposing Directive No. 2007/65/EC of the European Parliament and of the Council, of 11 December.

**Despacho (Order) No. 8366/2011. D.R. No. 116, Series II of 17 June**

Establishing the "Centro de Arbitragem CIMACE - Centro de Informação, Mediação e Arbitragem do Comércio Electrónico" (Centre of E-Commerce Information, Mediation and Arbitration).

In the wake of the application from "DECO — Associação Portuguesa para a Defesa dos Consumidores" (Portuguese Consumer Protection Association), "ACEPI — Associação de Comércio Electrónico e Publicidade Interactiva" (Portuguese Electronic Commerce and Interactive Advertising Association) and "APED — Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição ao Ministério da Justiça" (Portuguese Association of Distributors to the Ministry of Justice) submitted on 6 October 2010 pursuant to Article 1(1) of Decree-Law No. 425/86 of 27 December, this Order authorises the creation of an institutionalised arbitration centre operating under the aegis of the association, called "CIMACE — Centro de Informação, Mediação e Arbitragem do Comércio Electrónico".

The purpose of the arbitration centre is to settle disputes arising from internet trade relations between suppliers and consumers, in particular disputes concerning the interpretation, validity and execution of electronic contracts and disputes arising from the breach of consumer protection rules.

**C. Consumer Protection**

**Decree-Law No. 63/2011. D.R. No. 89, Series I of 9 May**

Establishing the information to be supplied to the end user by labelling and other information concerning energy consumption, transposing Directive No. 2010/30/EU of the European Parliament and of the Council of 19 May.

**III. Community Legislation**

**A. Intellectual Property**

**Commission Proposal concerning unitary patent protection to boost research and innovation**

As part of the Single Market Act, presented on 13 April 2011, the European Commission has tabled a package of two legislative proposals to reduce the cost of patents in Europe by up to 80%. This will allow companies and individuals to protect



their inventions through a single European patent which is valid in 25 Member States. The proposed regulations lay down the terms and conditions for obtaining unitary patent protection, its legal effects and the applicable translation arrangements. The draft regulations will now pass to the Council and the European Parliament for consideration.

## **B. Consumer Law**

### **Commission Implementing Regulation (EU) No. 344/2011 of 8 April 2011, OJEU of 9 April 2011**

Amending Regulation (EC) No. 889/2008 laying down detailed rules for the implementation of Council Regulation (EC) No. 834/2007 on organic production and labelling of organic products with regard to organic production, labelling and control.

### **Commission Implementing Regulation (EU) No. 426/2011 of 2 May 2011, OJEU of 3 May 2011**

Amending Regulation (EC) No. 889/2008 laying down detailed rules for the implementation of Council Regulation (EC) No. 834/2007 on organic production and labelling of organic products with regard to organic production, labelling and control.

### **Corrigendum to Commission Regulation (EU) No. 286/2011 of 10 March 2011, OJEU of 26 May 2011**

Corrigendum to Commission Regulation (EU) No. 286/2011 of 10 March 2011, amending, for the purposes of its adaptation to technical and scientific progress, Regulation (EC) No. 1272/2008 of the European Parliament and of the Council on classification, labelling and packaging of substances and mixtures.

### **Commission Regulation (UE) No. 538/2011 of 1 June 2011, OJEU of 2 June 2011**

Amending Regulation (EC) No. 607/2009 laying down certain detailed rules for the implementation of Council Regulation (EC) No. 479/2008 as regards protected designation of origin and geographical indications, traditional terms, labelling and presentation of certain wine sector products.

## **IV. Case law, opinions and decisions**

### **A. Data Protection**

#### **Opinion of the European Data Protection Supervisor (2011/C 181/01), OJEU of 22 June 2011**

Opinion on the Communication from the Commission to the European Parliament, the Council, the Economic and Social Committee and the Committee of the Regions — «A comprehensive approach on personal data protection in the European Union ».

**Opinion of the European Data Protection Supervisor (2011/C 181/02), OJEU of 22 June 2011**

Opinion on the Proposal for a Directive of the European Parliament and of the Council on the use of passenger name record data for the prevention, detection, investigation and prosecution of terrorist offences and serious crime.

**B. Consumer Law**

**Commission Decision of 7 June 2011, OJEU of 8 June 2011**

This Decision, notified under document C(2011) 3751, establishes the ecological criteria for the award of the EU Ecolabel for copying and graphic paper.

**Commission Decision of 9 June 2011, OJEU of 10 June 2011**

This Decision, notified under document C(2011) 3737, establishes the ecological criteria for the award of the EU Ecolabel for personal computers.

**V. Resolutions, positions and information**

**A. Information Technologies**

**Statistics relating to technical regulations notified in 2010 under notification procedure 98/34, OJEU of 18 May 2011**

Information provided by the Commission pursuant to Article 11 of Directive 98/34/EC of the European Parliament and of the Council laying down a procedure for the provision of information in the field of technical standards and regulations and of information society services.

**B. Consumer Law**

**Position (EU) No. 7/2011 of the Council at First Reading, adopted by the Council on 21 February 2011, OJEU of 2 April 2011**

With a view to the adoption of a Regulation of the European Parliament and of the Council on the provision of food information to consumers, amending Regulations (EC) No. 1924/2006 and (EC) No. 1925/2006 and repealing Directives 87/250/EEC, 90/496/EEC, 1999/10/EC, 2000/13/EC, 2002/67/EC and 2008/5/EC and Regulation (EC) No. 608/2004.

**Corrigendum to the Commission Communication pursuant to Article 5(2) of Regulation (EC) No. 2006/2004 of the European Parliament and of the Council, OJEU of 6 April 2011**

List of competent authorities and single liaison offices, in the United Kingdom, referred to in the Commission Communication, provided for in Article 5(2) of Regulation (EC)



## CUATRECASAS, GONÇALVES PEREIRA

2006/2004 of the European Parliament and of the Council, on cooperation between national authorities responsible for the enforcement of consumer protection laws, concerning the competent authorities and single liaison office.

### CONTACT

CUATRECASAS, GONÇALVES PEREIRA & ASSOCIADOS, RL  
Sociedade de Advogados de Responsabilidade Limitada

#### LISBOA

Praça Marquês de Pombal, 2 (e 1-8º) • 1250-160 Lisboa • Portugal  
Tel. (351) 21 355 3800 • Fax (351) 21 353 2362  
[lisboa@cuatrecasasgoncalvespereira.com](mailto:lisboa@cuatrecasasgoncalvespereira.com) • [www.cuatrecasasgoncalvespereira.com](http://www.cuatrecasasgoncalvespereira.com)

#### PORTO

Avenida da Boavista, 3265-7º • 4100-137 Porto • Portugal  
Tel. (351) 22 616 6920 • Fax (351) 22 616 6949  
[porto@cuatrecasasgoncalvespereira.com](mailto:porto@cuatrecasasgoncalvespereira.com) • [www.cuatrecasasgoncalvespereira.com](http://www.cuatrecasasgoncalvespereira.com)

---

This Newsletter was prepared by Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, RL for information purposes only and should not be understood as a form of advertising. The information provided and the opinions herein expressed are of a general nature and should not, under any circumstances, be a replacement for adequate legal advice for the resolution of specific cases. Therefore Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, RL is not liable for any possible damages caused by its use. The access to the information provided in this newsletter does not imply the establishment of a lawyer-client relation or of any other sort of legal relationship. This Newsletter is complimentary and the copy or circulation of the same without previous formal authorization is prohibited.

---